



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

211

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022**

PROCESSO Nº 0005/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº0003/2022

Aos 01 dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Restinga/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Restinga, Estado de São Paulo, na Rua Geraldo Veríssimo, 633 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.318.581/0001-42, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal, Sra. Karla Montagnini Ferracioli, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG.40.221.114-5 SSP/SP e CPF 367.269.348-07, residente á Rua Rita Vilela Lima, nº199 domiciliado nesta cidade Restinga/SP, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO, PRODUTOS PARA PREVENÇÃO COVID, conforme especificações e condições discriminadas no Edital e Termo de Referência, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, no PREGÃO PRESENCIAL nº 0003/2022, tipo menor preço por item, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 0005/2022, regido pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002; e Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, com suas alterações subsequentes:

FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.516.530/0001-00, Inscrição Estadual 310.309.266.117, com sede na Rua Ibiraci nº 484, Jardim Francano em Franca/SP, CEP 14.405-014, neste ato representado por Adilson Costa de Souza, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 26.412.548-4, expedida pela SSP/SP e CPF 027.441.976-96, residente e domiciliado à rua Maria Natalia Dias nº 3.334, Bairro Primo Meneghetti em Franca/SP

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando a o Registro de Preços Para Fornecimento Parcelado de Produtos Prevenção COVID Com Cota reservada para ME, EP, conforme especificações e condições discriminadas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 0003/2022, seus anexos e proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU MERCADORIA	MARCA	UNIDAD	QUANTIDAD	VL. UNIT	VL.TOTAL
			E	E		
6	Código: 196126 PAPEL INTERFOLHA BRANCO 23X21 C/ 1000 FOLHAS ECO	FRANPAPEL	pct	1.000,00	R\$ 12,0000	R\$ 12.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

212

---

7	Código: 312132 Fita modelo zebraada	PLASTCOR	RL	50,00 R\$ 12,3500	R\$ 617,50
				<b>Total</b>	<b>R\$ 12.617,50</b>
				<b>Geral:</b>	

---

## 2. DA VIGÊNCIA, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Contratante não será obrigado a solicitar os produtos ao fornecedor assinante da ata.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 (artigo 12 do Decreto 7.892/2013).

## 3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pela Administração para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

A DETENTORA DA ATA deverá entregar os produtos até 05 (cinco) dias posterior à Autorização de Fornecimento de Materiais expedido pelo departamento de Compras conforme necessidade do Município.

A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos relativos ao fornecimento do objeto, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciário, fiscais ou comerciais.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a). Prestar à Contratada todas as informações que sejam necessárias a plena execução do objeto;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP

CNPJ: 45.318.581/0001-42

213

b). Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

c). Efetuar o pagamento à Contratada conforme o prazo e forma prevista neste termo;

d). Notificar a Contratada, por escrito, todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

e) Rejeitar no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

f) Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

Cumprir fielmente toda a entrega do produto, de acordo com as condições, prazos e exigências previamente estabelecidas no Termo de Referência.

### 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Departamento de Educação, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas as impropriedades observadas, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas para fins de pagamento.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato por qualquer irregularidade verificada. A fiscalização ou o acompanhamento pelo setor responsável, não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos de até 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial.

A Contratada será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, sendo o Contratante reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidor designado para este fim.

### 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional (R\$), por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante.



## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Contratado terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a). A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

b). Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada junto a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais a(s) Contratada(s) que:

a). Apresentar documentação falsa;

b). Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c). Falhar ou fraudar na execução do Termo de Referência;

d). Comportar-se de modo inidôneo;

e). Fizer declaração falsa;

f). Cometer fraude fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

215

---

**11. DO FORO**

É competente o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Franca/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Restinga/SP, aos 01 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
FRANPAPEL INDÚSTRIA DE TOALHAS DE  
PAPEL EIRELI – EPP  
CNPJ – 14.516.530/0001-00  
Adilson Costa de Souza  
RG Nº 26.412.814 E CPF 027.441.976-96

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

FRANPAPEL  
INDUSTRIA DE  
TOALHAS DE PAPEL  
EIRELI:145165300001  
00

Assinado de forma digital  
por FRANPAPEL INDUSTRIA  
DE TOALHAS DE PAPEL  
EIRELI:14516530000100  
Dados: 2022.02.08 15:25:17  
-03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

216

---

**ANEXO XII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA;/SP  
CONTRADA: FRANPAPEL INDÚSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI – EPP  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA Nº0004/2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS PREVENÇÃO COVID

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Restinga/SP, 01 de fevereiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**

**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

217

**ANEXO XIII**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome :KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 40.221.114-5 RG: 367.269.348-07  
Data de Nascimento: 23/01/1988  
Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela nº199  
E-mail institucional: gabinete@restina.sp.gov.br  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s):163143-1172  
Assinatura: Karla Ferracioli

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**CONTRATANTE:**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA  
Nome:KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 40.221.114-5 RG: 367.269.348-07  
Data de Nascimento: 23/01/1988  
Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela nº199  
E-mail institucional: gabinete@restina.sp.gov.br  
E-mail pessoal: karla\_mferracioli@hotmail.com  
Telefone(s):163143-1172  
Assinatura: Karla Ferracioli

**CONTRATADA:**

Nome: ADILSON COSTA DE SOUZA  
Cargo: DIRETOR  
CPF: 027.441.976-96 RG: 26.412.548  
Data de Nascimento: 16/10/1974  
Endereço residencial completo: Rua Maria Natalia Dias nº 3.334, Bairro Primo Meneghetti em Franca/SP.  
E-mail institucional: franpapel@gmail.com  
E-mail pessoal: franpapel@gmail.com  
Telefone(s):(16)98160-4504 / (16)3018-0009  
Assinatura: \_\_\_\_\_

FRANPAPEL INDUSTRIA  
DE TOALHAS DE PAPEL  
EIRELI:14516530000100

Assinado de forma digital por  
FRANPAPEL INDUSTRIA DE  
TOALHAS DE PAPEL  
EIRELI:14516530000100  
Dados: 2022.02.08 15:25:55  
-03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

218

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP  
CNPJ Nº: 45.318.581/0001-42

CONTRATADA: FRANPAPEL INDÚSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI – EPP  
CNPJ Nº: 14.516.530/0001-00

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0004/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

VIGÊNCIA: 01/02/2023

OBJETO: PRODUTOS PREVENÇÃO COVID

VALOR (R\$): 12.617,50 (doze mil, seissentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Restinga/SP, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Fabio Augusto Paulino de Carvalho  
Diretor Dep. de Licitação  
E-mail: carvalho\_fabio6@hotmail.com

A